



**PODER
Executivo**
& Legislativo

imprensaoficial

Barra do Piraí

Boletim Municipal

Travessa Assumpção • 69

Centro

Barra do Piraí

CEP. 27123.080

Tel. (24) 2443.1102

ANO 11 • Nº 793 • Barra do Piraí, 15 de Junho de 2015 • R\$ 0,50

www.barradopirai.rj.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNO

DECRETO Nº. 052 DE 01 DE JUNHO DE 2015.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS CORRELATAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, usando de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 4º, da Lei Municipal Nº. 2.511 de 11 de dezembro de 2014.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na Lei de Meios em vigor no valor de R\$151.270,00 (Cento e cinquenta e um mil e duzentos e setenta reais), para atender as despesas na forma do detalhamento disposto no anexo I.

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução deste Crédito Adicional Suplementar decorrerão da anulação total ou parcial das dotações consideradas na vigente Lei Orçamentária, na forma do detalhamento disposto no anexo II.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 01 DE JUNHO DE 2015.

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL
SEPLAN/ACL

ANEXO I

SUPLEMENTAR

descrição	font e	valor
20 - Executivo		
20.15 - Secretaria de Assistência Social 20.15.08.244.0014.2.043-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0	4.800,00
20.11 - Secretaria de Educação e Desporto 20.11.12.361.0006.2.072-3.3.90.39.01.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0	18.000,00
20.13 - Secretaria de Serviços Públicos 20.13.04.452.0011.2.033-3.3.90.39.01.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0	128.000,00
20.11 - Secretaria de Educação e Desporto 20.11.12.361.0006.2.072-3.3.90.92.00.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	0	470,00
TOTAL		151.270,00

ANEXO II

ANULAR

descrição	font e	valor
20 - Executivo		

20.03 - Sec. de Trabalho e Desenvolvimento Econômico 20.03.11.333.0001.2.026-3.3.90.33.00.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	0	470,00
20.15 - Secretaria de Assistência Social 20.15.08.244.0014.2.043-3.3.90.39.01.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0	4.800,00
20.23 - Secretaria de Esportes 20.23.27.812.0019.1.350-4.4.90.51.00.00.00.00.00 - Obras e Instalações	0	18.000,00
20.11 - Secretaria de Educação e Desporto 20.11.12.365.0006.1.382-4.4.90.51.00.00.00.00.00 - Obras e Instalações	0	9.000,00
20.23 - Secretaria de Esportes 20.23.27.812.0019.1.358-4.4.90.51.00.00.00.00.00 - Obras e Instalações	0	18.000,00
20.23.27.812.0019.1.394-4.4.90.51.00.00.00.00.00 - Obras e Instalações	0	18.000,00
20.11 - Secretaria de Educação e Desporto 20.11.12.365.0006.1.389-4.4.90.51.00.00.00.00.00 - Obras e Instalações	0	9.000,00
20.11.12.365.0006.1.395-4.4.90.51.00.00.00.00.00 - Obras e Instalações	0	9.000,00
20.11.12.365.0006.1.396-4.4.90.51.00.00.00.00.00 - Obras e Instalações	0	9.000,00
20.23 - Secretaria de Esportes 20.23.27.812.0019.2.131-4.4.90.52.00.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	0	56.000,00
TOTAL		151.270,00

DECRETO Nº 053/2015

EMENTA: Rerratifica o Decreto nº 128 de novembro de 2014, que regulamenta o Fundo Municipal de Defesa de Direitos da Pessoa Idosa.

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO o teor dos Processos Administrativos nº 15.627/14 e 1212/15;

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o inciso III do artigo 5º, do Decreto nº 128, de 24 de novembro de 2014, cujo enunciado é:

Art. 5º O Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa será vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, a quem cabe a sua gerência, sob o controle e orientação do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, a ela cabendo:

- I – solicitar a plano de aplicação dos recursos ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa;
- II – submeter ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa demonstrativo contábil da movimentação financeira do Fundo, mensalmente ou em menor período, quando solicitado;
- III – assinar cheques, ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo;
- IV – outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do Fundo.

Passa a ter a seguinte redação:

Art. 5º O Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa será vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, a quem cabe a sua gerência, sob o controle e orientação do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, a ela cabendo:

- I – solicitar a plano de aplicação dos recursos ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa;
- II – submeter ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa demonstrativo contábil da movimentação financeira do Fundo, mensalmente ou em menor período, quando solicitado;
- III – os pagamentos serão realizados através de transferência bancária via internet, não sendo mais permitido a utilização de cheques;

PODER EXECUTIVO

Prefeito
MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA

Vice-prefeito
NORIVAL GARCIA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo
PAULO ROBERTO COSTA DE OLIVEIRA (INTERINO)

Procurador Geral do Município
HEITOR FAVIERI NETO

Secretária Municipal de Administração
EDNA LUCIA VIEIRA SAMPAIO (INTERINO)

Secretário Municipal de Comunicação Social
JEFFERSON CARNEIRO DE CASTRO

Secretário Municipal de Fazenda
FRANCISCO CRUZ DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação
PAULO ROBERTO COSTA DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Assistência Social
ROSIMAR DE LOURDES BENICIO

Secretária Municipal de Obras Públicas
MARIA ILMA DE ANDRADE SILVA

Secretário Municipal de Água e Esgoto
ADALBERTO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Serviços Públicos
ANTONIO DOS SANTOS FILHO

Secretário Municipal de Saúde
NORIVAL GARCIA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Educação
CARLOS ROBERTO FERREIRA

Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico
ROBERTO MONZO FILHO

Secretário Municipal de Turismo e Cultura
ROBERTO MONZO FILHO (INTERINO)

Consultor Jurídico

Secretário Municipal de Recursos Humanos
ALEX DA SILVA BARBOSA

Secretário Municipal de Esportes e Lazer
HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA

Secretário Municipal do Ambiente
WALDEMIRO BARBOSA DE ANDRADE

Secretário Municipal de Agricultura
HENRIQUE DUTRA MARACAJA

Secretário Municipal de Cidadania e Ordem Pública
ANTONIO CARLOS ELIAS

Secretário Municipal de Defesa Civil
ANTÔNIO JOSÉ SOUZA DA SILVA

Secretário Especial de Inovação e Tecnologia da Informação
EMERSON DE SOUZA LIMA

Secretário Municipal do Complexo Califórnia e São José do Turvo
ROBSON MARTINS

Secretário Municipal de Habitação

Diretor do Fundo de Previdência
ROBERTO BICHARA DE MELO

Controlador Geral do Município
CARLOS HENRIQUE DE SOUZA MATTOS

Controlador Geral da Saúde
GLAUCIO LOPES DE ARAUJO

PODER LEGISLATIVO
Mesa Diretora

Joel de Freitas Tinoco
Presidente

Tiago Felipe Ponciano Soares
1º Vice-presidente

Exedito Monteiro de Almeida
2º Vice-Presidente

Agostinho Pereira dos Santos
3º Vice-presidente

Pedro Fernando de Souza Alves
1º Secretário

Francisco José Barbosa Leite
2º Secretário

Vereadores
Genanci Francisquine
Gustavo de Carvalho Horta Jardim
Jair Ferreira Borges
José Ernesto Magiole
José Luiz de Sabença
Nedino Pereira de Carvalho
Paulo Rogério de Oliveira Ganem
Rafael Santos Couto
Valdecir Groetares Pegas

IV – outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do Fundo.

Art. 2º - Fica alterado o Parágrafo Único do artigo 7º, do Decreto nº 128 de 24 de novembro de 2014, cujo enunciado é:

“Art. 7º - Os recursos do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa serão depositados em conta bancária específica aberta em instituição financeira oficial, sob a denominação “Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa”. Parágrafo único. A movimentação da conta bancária específica referida no caput deste artigo somente se dará mediante cheque nominal assinado conjuntamente pelo Secretário Municipal de Assistência Social e pelo Diretor e pelos respectivos substitutos legais, na forma regular.

Passa a ter a seguinte redação:

“Art. 7º - Os recursos do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa serão depositados em conta bancária específica aberta em instituição financeira oficial, sob a denominação “Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa”. Parágrafo único. Toda movimentação da conta bancária específica referida no caput deste artigo será assinada pelo Gestor do Fundo em conjunto com o Diretor Financeiro nomeado pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º - O presente Decreto passa a fazer parte integrante e complementar do Decreto nº 128, de 24 de novembro de 2014.

Art. 5º - Os demais artigos do Decreto Primitivo ficam inalterados.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 7º – Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 01 DE JUNHO DE 2015.

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
smg/ebmp

DECRETO Nº 054/2015

EMENTA: Rerratifica o Decreto nº 099/2014, que designa servidores na aplicabilidade do Código Sanitário Municipal e dá outras providências.

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 2299/2015.

DECRETA:

Art. 1º - RERRATIFICAR o Decreto nº 099/2014, de 23 de setembro de 2014, que designa servidores na aplicabilidade do Código Sanitário Municipal, substituindo Vera Lúcia de Oliveira Costa Souza da Rosa por Carlos Henrique da Luz Barbosa matr. 5701, ficando inalterados os demais termos do decreto primitivo.

Art. 2º - O presente decreto passa a fazer parte integrante e complementar do Decreto nº 099/2014.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 02 DE JUNHO DE 2015.

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
smg/ebmp

DECRETO Nº. 055 DE 02 DE JUNHO DE 2015.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS CORRELATAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, usando de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 4º, da Lei Municipal Nº. 2.511 de 11 de dezembro de 2014.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na Lei de Meios em vigor no valor de R\$155.000,00 (Cento e cinquenta e cinco mil reais), para atender as despesas na forma do detalhamento disposto no anexo I.

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução deste Crédito Adicional Suplementar decorrerão da anulação total ou parcial das dotações consideradas na vigente Lei Orçamentária, na forma do detalhamento disposto no anexo II.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 02 DE JUNHO DE 2015.

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL
SEPLAN/ACL

EXPEDIENTE

BOLETIM DA BARRA

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Comunicação Social

Jornalista Responsável:

Jefferson Carneiro de Castro – MTB-32.645

Secretário de Comunicação Social

Impressão: R.G.B. Moura Serv. Gráficos Ltda.

ANEXO I

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO PIRAI			
	DESCRIÇÃO DO ELEMENTO	SUPLEMENTAR	ANULAR
SUPLEMENTAR			
30.04.10.122.0020.2.961	Manutenção da Unidade		
3.3.90.32.00.00.00.00.0000	Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita	R\$ 23.000,00	
3.3.90.39.99.00.00.00.0000	Outros Serv. de Terc. – P. Jurídica	R\$ 5.000,00	
30.04.10.302.0020.2.962	CEO – Centro de Especialidades Odontológicas		
3.3.90.30.99.00.00.00.0022	Outros Materiais de Consumo	R\$ 20.000,00	
30.04.10.302.0020.3.029	Média e Alta Complexidade – CAPS		
3.3.90.36.99.00.00.00.0022	Outros Serv. Pessoa Física – PF	R\$ 3.000,00	
30.04.10.302.0020.3.032	Média e Alta Complexidade – MAC Ambulatorial e Hospitalar		
3.3.90.92.00.00.00.00.0022	Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 7.000,00	
30.04.10.302.0020.3.036	Média e Alta Complexidade – CAPS RT		
3.3.90.36.99.00.00.00.0022	Outros Serv. Pessoa Física – PF	R\$ 1.000,00	
30.04.10.305.0020.3.042	Vigilância em Saúde – Vigilância e Promoção da Saúde		
3.3.90.30.99.00.00.00.0023	Outros Materiais de Consumo	R\$ 28.000,00	
3.3.90.39.99.00.00.00.0023	Outros Serv. de Terc. – P. Jurídica	R\$ 9.000,00	
30.04.10.304.0020.3.043	Vigilância em Saúde – Programa HIV/AIDS e Outros DST		
3.3.90.30.99.00.00.00.0023	Outros Materiais de Consumo	R\$ 10.000,00	
30.04.10.301.0020.3.045	Atenção Básica – PAB Fixo		
3.3.90.30.99.00.00.00.0021	Outros Materiais de Consumo	R\$ 14.000,00	
30.04.10.122.0020.3.053	Manutenção da Unidade – Central de Mandados Judiciais		
3.3.90.32.00.00.00.00.0000	Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita	R\$ 20.000,00	
3.3.90.91.00.00.00.00.0000	Sentenças Judiciais	R\$ 15.000,00	
TOTAL		R\$ 155.000,00	

ANEXO II

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO PIRAI			
	DESCRIÇÃO DO ELEMENTO	SUPLEMENTAR	ANULAR
ANULAR			
30.04.10.302.0020.2.962	CEO – Centro de Especialidades Odontológicas		
3.3.90.36.99.00.00.00.0022	Outros Serv. Pessoa Física – PF	R\$ 1.500,00	
3.3.90.39.99.00.00.00.0022	Outros Serv. de Terc. – P. Jurídica	R\$ 5.000,00	
4.4.90.52.99.00.00.00.0022	Outros Materiais Permanentes	R\$ 13.500,00	
30.04.10.302.0020.3.029	Média e Alta Complexidade – CAPS		
4.4.90.51.00.00.00.00.0022	Obras e Instalações	R\$ 3.000,00	
30.04.10.302.0020.3.032	Média e Alta Complexidade – MAC Ambulatorial e Hospitalar		
3.1.90.11.00.00.00.00.0022	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 7.000,00	
30.04.10.302.0020.3.036	Média e Alta Complexidade – CAPS RT		
3.3.90.39.99.00.00.00.0022	Outros Serv. de Terc. – P. Jurídica	R\$ 1.000,00	
30.04.10.305.0020.3.042	Vigilância em Saúde – Vigilância e Promoção da Saúde		
3.1.90.04.00.00.00.00.0023	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 37.000,00	
3.3.90.30.99.00.00.00.0000	Outros Materiais de Consumo	R\$ 45.000,00	
3.3.90.39.99.00.00.00.0000	Outros Serv. de Terc. – P. Jurídica	R\$ 13.000,00	
4.4.90.52.99.00.00.00.0000	Outros Materiais Permanentes	R\$ 5.000,00	
30.04.10.304.0020.3.043	Vigilância em Saúde – Programa HIV/AIDS e Outros DST		
4.4.90.51.00.00.00.00.0023	Obras e Instalações	R\$ 5.000,00	
4.4.90.52.99.00.00.00.0023	Outros Materiais Permanentes	R\$ 5.000,00	
30.04.10.301.0020.3.045	Atenção Básica – PAB Fixo		
4.4.90.52.99.00.00.00.0021	Outros Materiais Permanentes	R\$ 14.000,00	
TOTAL		R\$ 155.000,00	

DECRETO Nº. 056 DE 09 DE JUNHO DE 2015.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS CORRELATAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, usando de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 4º, da Lei Municipal Nº. 2.511 de 11 de dezembro de 2014.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na Lei de Meios em vigor no valor de R\$2.150.000,00 (Dois milhões cento e cinquenta mil reais), para atender as despesas na forma do detalhamento disposto no anexo I.

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução deste Crédito Adicional Suplementar decorrerão da anulação total ou parcial das dotações consideradas na vigente Lei Orçamentária, na forma do detalhamento disposto no anexo II.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 09 DE JUNHO DE 2015.

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL
SEPLAN/ACL

ANEXO I			
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO PIRAI			
	DESCRIÇÃO DO ELEMENTO	SUPLEMENTAR	ANULAR
SUPLEMENTAR			
30.04.10.122.0020.2.961	Manutenção da Unidade		
3.1.90.13.99.00.00.00.0000	Outras Obrigações Patronais	R\$ 150.000,00	
3.1.91.13.00.00.00.00.0000	Contribuições Patronais	R\$ 140.000,00	
3.3.90.32.00.00.00.00.0000	Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita	R\$ 30.000,00	
3.3.90.39.99.00.00.00.0000	Outros Serv. de Terc. – P. Jurídica	R\$ 60.000,00	
30.04.10.302.0020.3.031	Média e Alta Complexidade – Pólo de Emergência		
3.3.90.30.99.00.00.00.0000	Outros Materiais de Consumo	R\$ 70.000,00	
30.04.10.302.0020.3.032	Média e Alta Complexidade – MAC Ambulatorial e Hospitalar		
3.3.90.39.99.00.00.00.0022	Outros Serv. de Terc. – P. Jurídica	R\$ 957.000,00	
3.3.90.92.00.00.00.00.0022	Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 35.000,00	
30.04.10.305.0020.3.042	Vigilância em Saúde – Vigilância e Promoção da Saúde		
3.3.90.30.99.00.00.00.0023	Outros Materiais de Consumo	R\$ 60.000,00	
3.3.90.32.00.00.00.00.0023	Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita	R\$ 20.000,00	
3.3.90.39.99.00.00.00.0023	Outros Serv. de Terc. – P. Jurídica	R\$ 60.000,00	
30.04.10.301.0020.3.045	Atenção Básica – PAB Fixo		
3.1.90.11.00.00.00.00.0021	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 298.000,00	
3.3.90.30.99.00.00.00.0021	Outros Materiais de Consumo	R\$ 150.000,00	
3.3.90.39.99.00.00.00.0021	Outros Serv. de Terc. – P. Jurídica	R\$ 70.000,00	
30.04.10.122.0020.3.053	Manutenção da Unidade – Central de Mandados Judiciais		
3.3.90.32.00.00.00.00.0000	Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita	R\$ 50.000,00	
TOTAL		R\$ 2.150.000,00	

ANEXO II			
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO PIRAI			
	DESCRIÇÃO DO ELEMENTO	SUPLEMENTAR	ANULAR
ANULAR			
30.04.10.122.0020.2.961	Manutenção da Unidade		
3.1.90.04.00.00.00.00.0000	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 100.000,00	
3.3.71.70.00.00.00.00.0000	Rateio pela Participação em Consórcio Público	R\$ 31.000,00	
4.4.90.52.99.00.00.00.0000	Outros Materiais Permanentes	R\$ 19.000,00	
30.04.10.302.0020.3.032	Média e Alta Complexidade – MAC Ambulatorial e Hospitalar		
3.1.90.11.00.00.00.00.0022	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 992.000,00	
30.04.10.304.0020.3.041	Vigilância em Saúde – Vigilância Sanitária		
3.3.90.30.99.00.00.00.0000	Outros Materiais de Consumo	R\$ 30.000,00	
4.4.90.52.99.00.00.00.0000	Outros Materiais Permanentes	R\$ 30.000,00	
30.04.10.305.0020.3.042	Vigilância em Saúde – Vigilância e Promoção da Saúde		
3.1.90.04.00.00.00.00.0023	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 140.000,00	
4.4.90.52.99.00.00.00.0000	Outros Materiais Permanentes	R\$ 15.000,00	
30.04.10.301.0020.3.044	Atenção Básica – Compensação das Especificidades Regionais		
3.3.90.30.99.00.00.00.0021	Outros Materiais de Consumo	R\$ 20.000,00	
3.3.90.36.99.00.00.00.0021	Outros Serv. Pessoa Física – PF	R\$ 10.000,00	
30.04.10.301.0020.3.045	Atenção Básica – PAB Fixo		
4.4.90.52.99.00.00.00.0021	Outros Materiais Permanentes	R\$ 8.000,00	
30.04.10.301.0020.3.047	Atenção Básica – Saúde da Família		
3.1.90.04.00.00.00.00.0000	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 275.000,00	
3.1.90.04.00.00.00.00.0021	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 400.000,00	
30.04.10.301.0020.3.048	Atenção Básica – PMAQ		
3.3.90.30.99.00.00.00.0021	Outros Materiais de Consumo	R\$ 80.000,00	
TOTAL		R\$ 2.150.000,00	

LEI MUNICIPAL Nº 2560 DE 01 DE JUNHO DE 2015.

EMENTA: INSTITUI NO MÊS DE OUTUBRO A SEMANA DA EDUCAÇÃO A SER COMEMORADO ANUALMENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída, e incluída no calendário de eventos do Município de Barra do Piraí, a Semana da Educação, a ser comemorada, anualmente na semana de 15 de outubro.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 01 DE JUNHO DE 2015.

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
Projeto de lei nº 043/2015
Autor: Paulo Rogério de Oliveira Ganem

PORTARIA Nº 204/2015

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009, VICENTE GONÇALVES DO NASCIMENTO, para o Cargo em Comissão de Supervisor da Divisão de Região Administrativa – 27ª Região, Nível DAS-1, da estrutura da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir de 01/06/2015.

GABINETE DO PREFEITO, 03 DE JUNHO DE 2015.

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
smg/mfoa/ebmp

PORTARIA Nº 205/2015

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de 10/06/2015, MARIA APARECIDA CUNHADA SILVA, do cargo em comissão de Auxiliar, da estrutura da Secretaria de Saúde – Pólo de Emergência, para o qual fora nomeado através da Portaria nº 061/2014.

GABINETE DO PREFEITO, 09 DE JUNHO DE 2015.

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
Memo nº 54/2015 - Polo
smg/ebmp

PORTARIA Nº 206/2015

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 C/C a Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009 e Lei Municipal nº 2331 de 23 de novembro de 2013, MARIANA FREITAS BARBOSA, para ocupar o Cargo em

Comissão de Auxiliar, Nível DAS-1, do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Saúde – Pólo de Emergência, a partir de 10/06/2015.

GABINETE DO PREFEITO, 09 DE JUNHO DE 2015.

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
Memo nº 55/2015 - Polo
smg/ebmp

PORTARIA Nº 207/2015

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Memorando nº 057/2015, de 10/06/2015 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos;

Considerando o falecimento da servidora VIVIAN COUTO GOMES, ocorrido em 03 de junho de 2015;

Considerando a legitimação do ato nos termos da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997;

RESOLVE:

Declarar vago, de acordo com o artigo 63 inciso VII c/c art. 66 inciso I, da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97, o cargo de Assistente Social do Quadro Permanente, em face ao fim do vínculo que a servidora VIVIAN COUTO GOMES, que mantinha com a administração, uma vez que a mesma faleceu em 03 de junho de 2015.

GABINETE DO PREFEITO, 10 DE JUNHO DE 2015.

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
smg/ebmp

ADMINISTRAÇÃO

3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE EQUILÍBRIO FÍSICO – FINANCEIRO referente ao Pregão presencial nº 030/2014, Processo Administrativo nº 12979/2014. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CORTE E SOLDA E RECARGAS DE OXIGÊNIO para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO. Vigência: 16/09/14 a 16/09/2015. O município de Barra do Piraí – RJ, através do Departamento de Compras e Licitações, em cumprimento ao §2º do artigo 15 da lei 8.666/93, torna público que, após realização de pesquisa de mercado, não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 77/2014 para empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA, conforme especificações abaixo.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº077/2014

EMPRESA – WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 35.820.448/0001-36.
OBJETO – REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CORTE E SOLDA E RECARGAS DE OXIGÊNIO.
PRAZO - 12 (DOZE) MESES.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01	OXIGÊNIO – RECARGA 10M³	UN	22	R\$ 125,00	R\$ 2.750,00
02	ACETILENO RECARGA 09 KG	UN	12	R\$ 288,00	R\$ 3.456,00
TOTAL DA EMPRESA				R\$ 6.206,00	

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2015

O Departamento de Compras e Licitações, informa que o Aviso de Licitação referente ao Pregão Presencial 026/2015 cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MONITORAMENTO DE DESEMPENHO DE MÍDIA DIGITAL ATRAVÉS DE METRICAS PUBLICITÁRIAS E CRIAÇÃO DE ESTRATÉGIAS ON LINE, publicado no Boletim Municipal nº 792 de 08/06/2015, torna-se sem efeito. Maiores informações no Departamento de Compras e Licitações, localizado na Travessa Assumpção nº 69 – Centro – Barra do Piraí RJ. Tel. (0xx-24)2444-4552, no horário de 09h às 18h de segunda a sexta feira. Pregoeira. Portaria nº 002/2015

NOTIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 026/2015

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO devidamente autorizada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, torna pública a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no Artigo 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, conforme a